

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	DIÁRIAS
Diógenes da Silva Fiórese	0101361	Chefe de Gabinete	25 a 28-10-2023	03 (três) diárias e ½ (meia)
Dione Célia Guimarães	0100212	Chefe A. C.R. Institucionais	20 a 28-10-2023	08 (oito) diárias e ½ (meia)
Gilberto Jäder Serique	3174883	Assessor de Conselheiro	25 a 27-10-2023	02 (duas) diárias e ½ (meia)
Max Ney de Parijós	0100456	Diretor de Corregedoria	20 a 28-10-2023	08 (oito) diárias e ½ (meia)

II- CONCEDER aos servidores listados a seguir, o acréscimo de 30% (trinta por cento) no valor das diárias, por acompanhar e prestar assessoria à Exma. Sra. Conselheira Presidente e ao Exmo. Sr. Corregedor, no referido evento, conforme períodos especificados em tabela subseqüente:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
Diógenes da Silva Fiórese	0101361	Chefe de Gabinete	25 a 27-10-2023
Dione Célia Guimarães	0100212	Chefe A. C.R. Institucionais	25 a 27-10-2023
Max Ney de Parijós	0100456	Diretor de Corregedoria	25 a 28-10-2023

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
Presidente

Protocolo: 1006064

PORTARIA Nº 41.117, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Expediente nº 018235/2023. R E S O L V E: DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para atenderem demandas do evento "Programa de Interiorização: Conversando com o Controle Interno", em Cametá-PA:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	DIÁRIAS
Angélica Leticia Alves Macedo	0101871	Assessor de Conselheiro	25 a 27-10-2023	02 (duas) diárias e ½ (meia)
César Augusto Figueiredo de Brito	0101369	Assessor de Conselheiro	25 a 27-10-2023	02 (duas) diárias e ½ (meia)
Josiele Sousa da Silva	0101526	Auditor de Controle Externo	23 a 27-10-2023	04 (quatro) diárias e ½ (meia)
Laise Cristiny Coelho Pereira	0101867	Assessor de Conselheiro	25 a 27-10-2023	02 (duas) diárias e ½ (meia)

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
Presidente

Protocolo: 1006141

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 41.173, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, CONSIDERANDO o Expediente nº 016880/2023, RESOLVE: I – EXCLUIR da PORTARIA de Escala de Férias nº 41.160, de 31/10/2023, publicada no DOE, de 06/11/2023, a servidora MARIA DE FÁTIMA COELHO, matrícula nº 0100020. II – CONCEDER férias para a servidora supramencionada para o período de 24 a 31/10/2023, referentes ao 2º período do exercício de 2022. ANNA MARIA MALCHER GILLET Secretária de Gestão de Pessoas - em exercício

Protocolo: 1006133

OUTRAS MATÉRIAS

O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 29 de agosto de 2023, tomou a seguinte decisão: ACÓRDÃO N.º 65.397 (Processo TC/501822/2008) Assunto: Representação formulada pela CONTROLADORA DA 1ª CONTROLADORIA DE CONTROLE EXTERNO DO TCE/PA, com o objetivo de dar ciência do não encaminhamento, para apreciação da legalidade e consequente registro, dos atos de admissão dos servidores aprovados no concurso C-86

realizado pela então Escola de Governo do Estado do Pará – EGPA Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Pessoal em favor de ADRIANO QUEIROZ SILVA, ALERRANDSON AFONSO MELO PINON, ÁLVARO LUIZ PEREIRA JÚNIOR, ANA CLÁUDIA TORRES DA SILVA, ANA PAULA GRAIM MENDONÇA, ANTÔNIO MÁRCIO CARDOSO GOUVÊA, BRUNO RABELO DE SOUZA, CLÁUDIO MÁRCIO ALVES VIEIRA, CRISTINA LÚCIA MACHADO SILVA, DANIELA FUMIE YOSHITOME, DARWIN MICHEL DE OLIVEIRA, DÉBORA ROCHA DE ALMEIDA SOUZA, DIEGO ATIE FADUL, EDER JOFRE ALVES CAMPBELL, EDIVÂNIA SANTOS ALVES, EDMILSON SANTOS DE ASSIS, FABIANO DO NASCIMENTO SARGES, FÁBIO CLÁUDIA DA SILVA BEMERGUY, FÉLIX LELIS DA SILVA, FERNANDA DE JESUS LOPES DE MELO, FLÁVIO HELENO SOLANO REIS, FLÁVIO LEVI ARAÚJO MOURA, GERALDO DE ALMEIDA DIAS, GHISLENE BRITO DE FREITAS, HELENICE DO SOCORRO BARROS DE PAIVA, HELENO MOREIRA DE PAULA, JAMYLLE HANNA MANSUR, JEFFERSON VIEIR SIADÉ, JOSÉ CARLOS BARBOSA DA COSTA, JOSÉ MARIA MACEDO DE OLIVEIRA, LIENNY ROSSY DA SILVA RAMOS, LUCIANA RODRIGUES FERREIRA, LUCIANA VANESSA SERRA MONTEIRO, LUIS HENRIQUE FERREIRA BRITO, LUIZ ICHIHARA BEVILAQUA, MARCELO OTAVIANO BARBOSA E SILVA, MARIA APARECIDA ROCHA SALGADO, MARIA RAIMUNDA LOPES PEREIRA, MICHELINE SIQUEIRA DE MIRANDA, MOACIR OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR, PATRYCK OLIVEIRA DE AVELAR, PAULA PATRÍCIA DAMASCENO PENICHE, PAULO CLEITON VIEIRA DA SILVA, RAIMUNDA ASSUNÇÃO SILVA DE BARROS, RAIMUNDA DO SOCORRO DS SILVA RIBEIRO, RAUL DA SILVA FREITAS, RENATO SALES DE SOUZA, RODOLFO FIEL DE SOUSA, RÔMULO BARROS SILVA, RÔMULO DIÓGENES DANIN DE SOUZA, ROSEANE CORRÊA GOMES, ROSE MARY LEÃO DE CARVALHO, O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 31 de outubro de 2023, tomou as seguintes decisões:

RESOLUÇÃO Nº. 19.552

(Processo TC/008428/2021)

Assunto: Pedido de Medida Cautelar formulada pelo Sr. ELIAS GUIMARÃES SANTIAGO, Prefeito do Município de Concórdia do Pará, solicitando a suspensão da restrição constante no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFE em razão do Convênio nº 079/2018, firmado com a Secretaria de Estado de Educação.

Advogado: RODRIGO CHAVES RODRIGUES – OAB/PA Nº 15.275

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 88, inciso I e art. 89, inciso III da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:

- 1.Deferir o pedido de medida cautelar para determinar à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO a sustação do registro restritivo no SIAFE/PA referente ao Convênio n. 079/2018, firmado com o Município de Concórdia do Pará;
- 2.Determinar à SEDUC que revise os seus registros em cadastro de inadiplência a fim de manter apenas aqueles que se enquadram nas hipóteses normativas do art. 49 do Decreto Estadual n. 3.302, de 29/8/2023.

RESOLUÇÃO Nº. 19.553

(Processo TC/503921/2019)

Assunto: Pedido de Medida Cautelar formulada pelo Sr. ELIAS GUIMARÃES SANTIAGO, Prefeito do Município de Concórdia do Pará, solicitando a suspensão da restrição constante no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFE em razão do Convênio nº 047/2017, firmado com a Secretaria de Estado de Educação.

Advogado: RODRIGO CHAVES RODRIGUES – OAB/PA Nº 15.275

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 88, inciso I e no art. 89, inciso III da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:

- 1.Deferir o pedido de medida cautelar para determinar à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO a sustação do registro restritivo no SIAFE/PA referente ao Convênio n. 047/2017, firmado com o Município de Concórdia do Pará;
- 2.Determinar à SEDUC que revise os seus registros em cadastro de inadiplência a fim de manter apenas aqueles que se enquadram nas hipóteses normativas do art. 49 do Decreto Estadual n. 3.302, de 29/8/2023.

RESOLUÇÃO Nº 19.554

(Processo TC/506848/2015)

Assunto: PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR, formulado pelo Sr. SEBASTIÃO MIRANDA FILHO, Prefeito do Município de Marabá, visando a suspensão da restrição do Município no registro do SIAFE/PA em razão do convênio de nº 197/2013 firmado pela municipalidade e a SEDUC.

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA